



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.926, DE 14 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais), na Secretaria de Saúde e Assistência Social, no Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Média e Alta Complexidade (MAC), referente adequações neste exercício. A classificação orçamentária será:

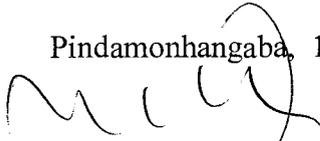
11.00	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.13	Fundo Municipal de Saúde/Assistência Média e Alta Complexidade (MAC)		
1023	Postos Saúde - Ambulatório/PSF/Reformas		
10 302 0020.1	4.4.90.51 – Obras e Instalações (679)	R\$	103.000,00

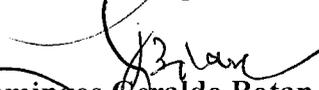
Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura a ANULAÇÃO de parte da seguinte dotação:

09.00	SECRETARIA DE FINANÇAS		
09.20	Departamento de Finanças		
9001	Reserva de Contingência		
99 999 0030.1	9.9.99.99 – Reserva de Contingência (253)	R\$	103.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 14 de junho de 2016.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal


Domingos Geraldo Botan
Secretário de Finanças

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 14 de

junho de 2016.


Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos